

REGULAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO o Ato nº 109 de 30 de agosto de 2022, do Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraná, que criou o processo de certificação e reconhecimento das Lojas jurisdicionadas e Entidades Paramaçônicas, focado no conceito de ESG – Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança), com alinhamento total com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

CONSIDERANDO que, pelo referido ato, ficou designado à Assessoria Especial para Assuntos ODS/ONU, a regulamentação da certificação criada, adotando metodologia própria, baseada em critérios claros e transparentes.

A Assessoria Especial para Assuntos ODS/ONU do Grande Oriente do Brasil – Paraná (GOB-PR), se utilizando deste mecanismo, publiciza, com efeitos imediatos de vigência, a regulamentação do Selo MOTIVAR, conforme segue.

1º. A certificação “Selo MOTIVAR” é uma iniciativa do GOB-PR, cabendo a ele, exclusivamente, o direito de medir, avaliar e certificar os projetos que estejam alinhados com o conceito ESG Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança) entre as Lojas e Entidades Paramaçônicas (EPMs) a ele integradas e filiadas, que compõem o ecossistema do GOB-PR. A certificação incorpora os reconhecimentos de mérito das Lojas pelos critérios do “Prêmio AGIR” consolidando os pilares da nossa ordem com os verbos MOTIVAR e AGIR.

2º. Poderão pleitear a certificação com o “Selo MOTIVAR” os seguintes integrantes do ecossistema do Grande Oriente do Brasil – Paraná:

Lojas jurisdicionadas;

Fraternidade Femininas regularmente constituídas;

Capítulos da Ordem DeMolay;

Assembleias da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas;

Bethéis das Filhas de Jó Internacional;

Núcleos da Ação Paramaçônica Juvenil.

3º. A certificação terá as três seguintes categorias:

Ambiental

Social

Governança

Às Lojas e EPMs que tenham projetos de reconhecida validade nas três dimensões, será conferida uma homenagem denominada certificado de “Selo MOTIVAR”.

4º. A categoria do “Selo MOTIVAR” certificará o inscrito que tiver realizado projetos reconhecidos após avaliação nos três componentes do conceito ESG, ou seja, em sua atuação ambiental, social e de governança.

5º. A categoria Ambiental certificará o (s) inscrito (s) que tiver (em) realizado (s) a (s) ação(es) relevante (es) no aspecto ambiental, de acordo com parecer da Comissão de Seleção ESG.

6º. A categoria Social certificará o (s) inscrito (s) que tiver (em) realizado (s) a (s) ação(es) relevante (es) no quesito de ações sociais, de acordo com parecer da Comissão de Seleção ESG.

7º. A categoria Governança certificará o (s) inscrito (s) que tiver (em) realizado (s) a (s) ação(es) relevante (es) no quesito governança, de acordo com parecer da Comissão de Seleção ESG.

8º. Para terem seus projetos avaliados, os interessados em participar deverão submeter as informações, conforme modelo em anexo, até o dia 10 de setembro de cada ano maçônico.

Parágrafo Único. Caso falte alguma informação ou comprovação, a comissão avaliadora notificará o inscrito, dando o prazo de 5 dias úteis para regularização e juntada dos itens faltantes.

9º. A divulgação do resultado e a entrega das certificações ocorrerão no contexto da Poderosa Congregação do Grande Oriente do Brasil – Paraná.

10º. A metodologia de avaliação será dividida por cada componente do conceito ESG, de modo que fique mais clara a pontuação em cada aspecto e mais assertivo o encaminhamento de certificação.

11º. A avaliação da categoria Ambiental avaliará os seguintes aspectos:

Adoção de programas de ecoeficiência;

Redução na emissão de gases do efeito estufa;

Gestão de resíduos sólidos;

Indução de boas práticas ambientais junto a cadeia de valor e demais públicos de relacionamento;

Consumo de produtos e serviços com foco no mercado ambiental;

Estímulo à divulgação de práticas de sustentabilidade.

12º. A avaliação da categoria Social avaliará os seguintes aspectos:

Desenvolvimento de pessoas;

Melhoria na qualidade de vida;

Ações sociais beneficentes a sociedade;

Indução de boas práticas ambientais junto a cadeia de valor;

Incentivo ao voluntariado;

Cursos de desenvolvimento humano;

Compromisso com as próximas gerações;

Promoção do investimento social privado.

13º. A avaliação da categoria Governança avaliará os seguintes aspectos:

Promoção, indução e asseguarção das boas práticas de transparência, prestação de contas e governança corporativa;

Garantia de gestão eficiente dos riscos;

Adoção de códigos de conduta;

Compromisso com a geração de valor;
Responsabilidade com a proteção de dados;
Incentivo a inovação e educação.

14º. A avaliação da categoria do “SELO MOTIVAR” levará em conta a avaliação realizada nos três requisitos anteriores, sendo necessário que haja o seguinte enquadramento:

a) Atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de ações realizadas e comprovadas dos aspectos listados em cada um dos pilares ESG citados acima.

b) No caso do viés social, as ações serão consideradas e avaliadas pelo número de pessoas e beneficiadas e ou impactadas, mediante informação numérica e apresentação de evidências.

15º. A certificação entregue terá prazo de validade de 24 meses contados a partir de sua expedição.

16º. O Prêmio AGIR é uma iniciativa do GOB-PR a ser concedido bianualmente, quando da realização do Congresso Estadual Maçônico e tem como objetivo principal o reconhecimento das Lojas e EPMs que tenham obtido reconhecimento de suas ações ESG e recebido nos dois anos anteriores o mérito na categoria Excelência em Motivar.

O Prêmio AGIR será entregue em cerimônia de confraternização e abertura de cada respectivo Congresso.

O mérito que será atribuído não tem caráter de competição entre as instituições, mas de reconhecimento de esforços e engajamento de maçons e seus familiares e relativos em iniciativas de comprovada contribuição à melhoria da sociedade, de preservação do meio ambiente e de avanços nas práticas eficácia de gestão das instituições vinculadas ao GOB-PR.

17º. Metodologia para apresentação e critérios de concessão do Prêmio AGIR:

Todas as Lojas e EPMs que quiserem se inscrever para receber o Prêmio AGIR em uma edição do congresso maçônico do GOB-PR, devem apresentar apenas seus dois certificados Excelência em Motivar” e um resumo de duas das realizações que contribuíram para tal honraria.

Os documentos podem ser apresentados por meio digital, em formato PDF e cumprir com as exigências expressas no presente regulamento, especialmente em seu parágrafo 18º.

18º. A inscrição no Prêmio AGIR implicará a total aceitação do presente Regulamento.

Todas as Lojas e EPMs jurisdicionadas ao GOB-PR poderão apresentar trabalhos e submetê-los à avaliação da comissão de decisão.

Todos os trabalhos inscritos terão espaço, durante o Congresso, para serem apresentados em forma de painel, fotos, folheto, prospecto, cabendo ao responsável pelo trabalho a responsabilidade na montagem da referida exposição, em local determinado pela Comissão Organizadora de cada edição de congresso. Todos os trabalhos inscritos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

As Lojas e EPMs que venham a fazer jus ao Prêmio AGIR receberão como premiação um Troféu, um diploma solene e divulgação em todos os meios de comunicação produzidos pelo GOB-PR com sua comunidade, com vistas a enaltecer as realizações e a INSPIRAR as outras agremiações maçônicas alusivo ao Prêmio AGIR.

As Lojas e EPMS, ao inscreverem suas ações, deverão incluir Termo de Autorização de Divulgação.

19º. A Comissão de Seleção será constituída por 6(seis) componentes: 3 (três) mestres maçons e 3 (três) cunhadas representantes da Fraternidade Feminina, designados pela comissão organizadora do respectivo congresso e dentre os componentes será eleito quem presidirá os trabalhos e poderá dar o voto de desempate quando, ou se, houver controvérsia em alguma decisão.

A Comissão de Seleção será soberana em suas decisões, sendo o seu julgamento definitivo, não cabendo recurso ou apelação em hipótese alguma.

Os membros integrantes da Comissão de Seleção assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20º. Trabalhos e ou relatos de ações serão recusados para fins de concessão de mérito, sempre a critério único e exclusivo da Comissão de Avaliação quando:

Forem apresentados fora dos critérios de apresentação estabelecidos;

Não contiverem os dados da Loja ou EPM e dos membros da direção;

Não houver autorização expressa para divulgação nos meios do GOB-PR;

Forem apresentados fora do prazo estabelecido pela comissão organizadora do congresso pertinente.

ANEXO

ESG na prática: exemplos de ações que Lojas e Entidades Paramaçônicas (EPMs) podem fazer:

Ambiental

- Desenvolver embalagens recicláveis, ou que utilizem menos plástico;
- Usar materiais reciclados no escritório e digitalizar o que for possível para reduzir desperdícios;
- Usar energias limpas e renováveis, que não emitam poluentes, como a eólica e a solar;
- Negociar com fornecedores que tenham certificações ambientais;
- Fazer a destinação correta de resíduos e efluentes.

Social

- Possibilitar que mulheres conciliem carreira e maternidade, criando um ambiente propício para tal;
- Privilegiar o diálogo entre colaboradores e líderes;
- Realizar projetos sociais com a comunidade local;
- Apoiar e realizar programas de inclusão e diversidade;
- Promover ou patrocinar eventos culturais e sociais.

Governança

- Ter um conselho administrativo que priorize membros de diversas áreas;
- Contratar fornecedores e colaboradores terceirizados que tenham integridade;
- Ter uma hierarquia bem definida, com cargos e funções determinados;
- Criar políticas claras que garantam a segurança e integridade de dados pessoais;
- Inserir a agenda ESG integrada ao Planejamento Estratégico;
- Ter transparência, divulgando as informações que forem de interesse interno.



Luís Mário Luchetta
Grão-Mestre



Daniel Rodrigues Pott
Assessor Especial Para Assuntos ODS/ONU